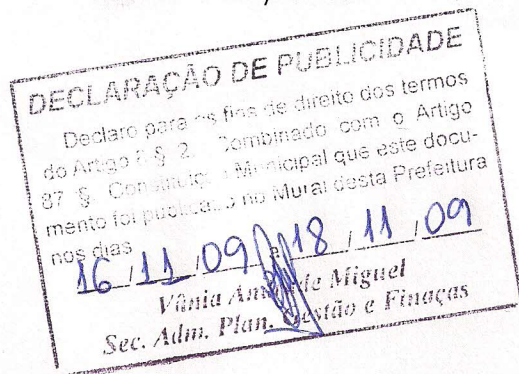


Lei nº 438/2009



Declara a afetação do imóvel da matrícula n.º 579, Livro 2-B, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Castelândia da Comarca de Rio Verde -GO.

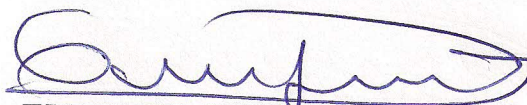
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a área afetada de utilidade pública destinada à Praça (Praça Maria Rocha) constante da quadra 05, com a área total de 6.000,00 metros quadrados, sendo: 60,00 metros de frente e fundos, por 100,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com Rua Alcedino Gonçalves, fundos com a Rua Elaine Maria, lateral direita com a Avenida Goiás e lateral esquerda com a Avenida Goiânia, ou atuais confrontantes, de propriedade do Município de Castelândia.

Art. 2º - O imóvel afetado está matriculado sob o n.º 579 do Livro 2-B, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Município de Castelândia-GO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2009.



EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal